

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Recurso – Pregão Eletrônico nº 089/2023 - Trata-se de pedido de Recurso interposto pela empresa ACONDI'S - ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL E COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, contra decisão que declarou vencedora a empresa ELO TECH TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA.

Em síntese, a recorrente ACONDI'S - ASSESSORIA pugna pela inabilitação da recorrida visto que: “... O presente recurso se dá contra a decisão do pregoeiro face a aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa ELO TECH TECNOLOGIA e INFORMÁTICA LTDA, visto que a proposta apresentada pela mesma não atende aos dispositivos editalícios.” Requerendo ao final a inabilitação da recorrida e consequentemente a habilitação da recorrente. Sem contrarrazões. Ato contínuo, os autos foram remetidos para pasta para manifestação técnica. Desta feita, a pasta técnica se manifestou pela procedência do presente Recurso. Inicialmente, verifica-se que o recurso apresentado pela empresa ACONDI'S - ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL E COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, é tempestivo, e tem como objetivo atacar a decisão que habilitou a empresa ELO TECH, tendo em vista que o objeto não cumpre os requisitos do Edital. Ou seja, apresentou o Item em desconformidade, conforme bem salientado pela Recorrente, e o setor técnico, o produto ofertado não atende ao prazo de garantia de 36 meses. Assim se manifestou a pasta técnica: “O Departamento de Tecnologia da Informação vem por meio desta dar o seu parecer com relação ao Recurso aberto pela empresa ACONDI S ASSESSORIA acerca do Pregão Eletrônico 089/2023 questionando a Proposta da primeira colocada ELO TECH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Que segue: As especificações e quesitos constantes no Edital do Pregão Eletrônico 089/2023 são instrumentos que garantem a configuração do computador pretendido pela municipalidade assim sua garantia e todo o suporte necessário que envolve a sua aquisição. Deste modo a empresa vencedora deve apresentar uma proposta que contemple o que o Edital pede na sua totalidade (...).” Portanto é de grande clareza que o item ofertado pela recorrida, não atende as especificações mínimas exigidas no descritivo do termo de referência do edital, ou seja, NÃO APRESENTOU GARANTIA DE 36 MESES conforme determinado no Edital.

Diante do exposto, decide receber o Recurso interposto pela empresa ACONDI'S - ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL E COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA e no Mérito DAR -LHES PROVIMENTO para inabilitar a empresa ELO TECH TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA, ante a comprovação de que a recorrida não atendeu ao item 01 do Edital (falta da garantia de 36 meses) e consequentemente pela continuidade do certame, com as cautelas de praxe, convocando a segunda colocada. Município de Louveira, 19 de setembro de 2023. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.